PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.386

Modifica Dispositivo do Art. 1º da Lei nº 1.320/984 de 19.12.87.

(Revogada pela Lei Municipal nº 2.154 de 08 de maio de 1.997)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica estabelecido o horário de 0.00 horas para o término do Plantão das Farmácias, pelo sistema de rodízio nos setores da Cidade e Palmeiras, alternadamente.~~

~~Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 02 de julho de 1987~~

~~**José Sette de Barros**~~
~~**Prefeito Municipal**~~